



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa para professor alfabetizador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 06 (seis) bolsas para professor alfabetizador participante do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa que não esteja recebendo tal benefício do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE durante o ano letivo de 2013.

Parágrafo Único. O valor deverá ser pago em uma única parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - A bolsa instituída por esta Lei, por ser de caráter provisório, não será incorporada aos vencimentos para qualquer fim.

Art. 3º - Fará juz ao recebimento da referida Bolsa, o professor que tiver participado e cumprido as exigências de formação do PACTO.

Art. 4º - As despesas correspondentes à concessão da bolsa instituída por esta Lei serão suportadas pelas dotações específicas à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes atividades, constantes do orçamento do corrente exercício:

I – 10.03 – Departamento de Ensino Fundamental – Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação